

Projeto de Lei nº 020/2016.

Protocolo: 0669/Leg

Data: 09.06.2016

Hora: 09h24min

“Denomina-se Travessa das Abelhas, a travessa existente na rua Telmo Bastos entre as ruas Salgado Filho, Borges da Costa e Estilac Leal”.

Art. 1º. Denomina-se Travessa das Abelhas a travessa existente na rua Telmo Bastos entre as ruas Salgado Filho, Borges da Costa e Estilac Leal.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo providenciar a denominação, bem como a determinar o espaço de circulação para pedestres/ veículos e calçada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vereador LUIS GILBERTO DE ALMEIDA RISSO
Bancada do DEM

Vereador CARLOS EDUARDO ESPINDOLA ALVES

Bancada do PMDB

JUSTIFICATIVA

A escolha do nome foi realizada de comum acordo pelos moradores que assinam abaixo assinado anexado ao processo. Justifica-se pelas dificuldades que os mesmos tem para receberem correspondências pois em alguns casos os mesmos tem que retirará-las na agência do correio correio porque a EBCT não reconhece o endereço. O comércio local também apresenta dificuldades para os mesmos na hora de identificarem o endereço para cadastros ou análise de crediários sem falar no sistema bancário e financeiras que dificultam a distribuição de empréstimos e cartões.

A falta de energia elétrica dificulta os estudos de crianças que não podem executar tarefas escolares durante a noite, bem como para estudantes de cursos noturnos e que trabalham durante o dia. Dificuldades também para as famílias que não podem usar aparelhos de TV, refrigeradores ou ventiladores tendo que usar de meios ilegais popularmente conhecidos como “gatos de energia” dos vizinhos para suprir suas necessidades.

Para que a concessionária de energia elétrica efetue a colocação e distribuição da rede há necessidade de denominação da travessa pois as instruções internas da AES impossibilitam o andamento do processo.

O Ministério Público já manifestou-se favorável ao pedido junto ao Poder Executivo Municipal, inclusive com audiências com os moradores, através do Termo de Apresentação do pedido nº 037/3.07.0001154-7 (anexo ao processo), onde determina que a AES Sul imediatamente energize uma das residências que protocolou o pedido.

Anexamos ao presente Projeto de Lei, xerox de abaixo assinado, do Registro de Imóveis, da certidão do tabelionato, da autorização dos antigos proprietários para efetuarem a instalação da rede elétrica, ficha de cadastramento imobiliário, do croqui de localização (mapa), memorial descritivo do terreno, contrato de compra e venda e diversos e-mail de uma das moradoras com os colaboradores da AES Sul.

Também registramos que estamos reapresentando o Projeto de Lei pela quarta vez pois já protocolamos pedidos anteriores protocolados com os números 237, 635 e 953, respectivamente de 10/03, 19/05 e 13/07 todos de 2011.

Ver. Luis Gilberto de Almeida Risso- DEM

Ver. Carlos Eduardo Espindola Alves - PMDB